



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD-01/77

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, especificamente no artigo 15, item XII do Estatuto da Fundação (Decreto nº 69.370 de 18.10.71),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prevista a Receita e fixada a despesa da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para o ano de 1977 em Cr\$ 70.904.200,00 (setenta milhões, novecentos e quatro mil e duzentos cruzeiros), segundo o orçamento anexo, que fica aprovado por este instrumento legal.

Artigo 2º - Condiciona-se a execução orçamentária, além das normas já expendidas em lei, às seguintes:

1 - Que os empenhos sejam emitidos dentro dos programas e por fontes de recursos.

2 - Que a execução de convênios e/ou auxílios, consignados no orçamento, fiquem condicionados à renovação respectiva com os convenientes.

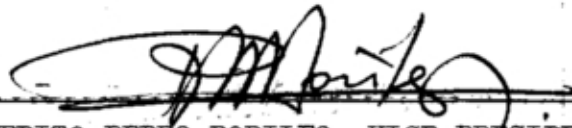
3 - Que seja elaborado pelo Departamento Financeiro, para aprovação do Reitor, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de desembolso dos recursos de outros custeios e capital (exceto obras) ficando a execução orçamentária condicionada a ele.

4 - Que os empenhos estimativos para "outros custeios" sejam emitidos até um prazo máximo de 03 (três) meses, com exceção, para os destinados às concessionárias de serviços públicos, que poderão abranger um período maior.

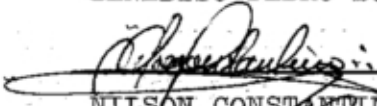
Artigo 3º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de janeiro de 1977.



GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE



BENEDITO PEDRO DORILEO -VICE-PRESIDENTE

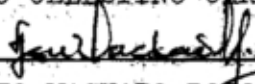


NILSON CONSTANTINO -MEMBRO



OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES -MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO -MEMBRO



BENTO MACHADO LOBO -MEMBRO